

ELETROMIDIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 09.347.516/0001-81
NIRE 35.300.458.893

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ELETROMIDIA S.A., REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2023

- I. **Data, Hora e Local:** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília, na sede social da Eletromidia S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Júnior, nº 700, 9º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04.542-000.
- II. **Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de debenturistas titulares da totalidade das debêntures em circulação da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Emissora ("Debenturistas"), as quais foram objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliário ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), conforme assinaturas constantes da lista de presença na forma do **Anexo I** à presente ata, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 11.3 do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletromidia S.A.*", celebrado em 16 de março de 2020, entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), a Elemidia Consultoria e Serviços de Marketing S.A. e a TV Minuto S.A., na qualidade de fiadoras (em conjunto, "Fiadoras"), conforme aditado em 8 de abril de 2021 ("Escritura de Emissão"), conforme se verificou nos termos do artigo 47 da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada. Presentes ainda o Agente Fiduciário e os representantes legais da Emissora.
- III. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Jose Vitor de Oliveira Neto, que convidou o Sr. Ricardo de Almeida Winandy para secretariar os trabalhos.

IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

- (a) o consentimento prévio (*waiver*), pelos Debenturistas, para a não caracterização dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos incisos (iv) e (x) da Cláusula 8.2.1 da Escritura de Emissão, em razão da realização da incorporação das Fiadoras pela Companhia, submetida à aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de junho de 2023 ("Incorporação"), a qual resultará na extinção das Fiadoras e, portanto, na extinção da Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão) e na alteração da Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (b) caso reste aprovada a deliberação descrita no item "(a)" acima, a autorização para a celebração de aditivo ao "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas e Outras Avenças*", celebrado em 20 de março de 2020, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras, conforme aditado em 8 de abril de 2021 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para refletir a Incorporação, de forma que as Fiadoras deixarão de figurar como cedentes fiduciantes, passando a Companhia a ser a única cedente de direitos creditórios no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (c) caso reste aprovada a deliberação descrita no item "(a)" acima, a autorização para a celebração de aditivo à Escritura de Emissão, para refletir a Incorporação e a consequente alteração da Cessão Fiduciária e a extinção da Fiança; e
- (d) a autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com a presente assembleia, incluindo, sem limitação, assinar todo e qualquer documento necessário para a efetivação das deliberações acima, incluindo a celebração dos aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária e à Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário questionou os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

V. Deliberações: Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições:

- (a) a concessão do consentimento prévio (*waiver*), pelos Debenturistas, para a não caracterização dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos incisos (iv) e (x) da Cláusula 8.2.1 da Escritura de Emissão, em razão da realização da Incorporação, a qual

resultará na extinção das Fiadoras e, portanto, na extinção da Fiança e na alteração da Cessão Fiduciária;

(b) a autorização para a celebração de aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir a Incorporação, de forma que as Fiadoras deixarão de figurar como cedentes fiduciários, passando a Companhia a ser a única cedente de direitos creditórios no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária;

(c) a autorização para a celebração de aditivo à Escritura de Emissão, para refletir a Incorporação e a consequente alteração da Cessão Fiduciária e a extinção da Fiança;

(d) a autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com a presente assembleia, incluindo, sem limitação, assinar todo e qualquer documento necessário para a efetivação das deliberações acima, incluindo a celebração dos aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária e à Escritura de Emissão.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

As deliberações da presente Assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e estão restritas à ordem do dia e , portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao exercício de qualquer de seus direitos previstos nos documentos da Emissão e/ou decorrentes da legislação aplicável ou quanto ao cumprimento, pela Emissora, das obrigações assumidas nos documentos da Emissão e/ou decorrentes da legislação aplicável; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos documentos da Emissão, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas no âmbito da Emissão, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, exceto pelo deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debentures, incluindo, mas não se limitando, a realização da Incorporação, a qual resultará na extinção das Fiadoras e, portanto, na extinção da Fiança e na alteração da Cessão Fiduciária, conforme item (i) da Ordem do Dia. Dessa forma, consigna, ainda, que não é responsável por verificar se os representantes legais dos Debenturistas, ao tomar decisões no âmbito da presente Assembleia, age de acordo com documentos constitutivos e processos decisórios aplicáveis ao respectivo Debenturista.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

A Companhia e o Agente Fiduciário consignam na presente ata que (i) verificaram que consta em extrato emitido em 22 de junho de 2023 pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) outros investidores como detentores do percentual de 100% (cem por cento) das Debêntures além dos Debenturistas presentes nesta Assembleia, porém, conforme comprovado pelo Debenturista que consta em referido extrato como detentor de 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das Debêntures, referidos outros investidores apenas constam em referido extrato em razão de operação compromissada realizada por este Debenturista com a sua posição; e (ii) o Debenturista que consta em referido extrato como detentor de 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das Debêntures atestou, à Companhia e ao Agente Fiduciário, que possui todos os direitos de votos das referidas Debêntures objeto da operação compromissada.

Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta Assembleia.

VI. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 23 de junho de 2023.

Jose Vitor de Oliveira Neto
Presidente

Ricardo de Almeida Winandy
Secretário

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletromidia S.A., realizada em 23 de junho de 2023.

Emissora:

ELETROMIDIA S.A.

Nome: Alexandre Guerrero Martins
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Ricardo de Almeida Winandy
Cargo: Diretor Financeiro

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Ana Eugênia de Jesus Souza
Cargo: Diretora

Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Diretor

ANEXO I

Lista de Presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletromidia S.A., realizada em 23 de junho de 2023.

BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12

Nome: Ednaldo Vidal de Britto
Cargo: Procurador

Nome: Ronildo Souza de Lima
Cargo: Procurador

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42

Nome: Eliana Dozol
Cargo: Coordenadora

Nome: Ricardo da Silva Fernandes
Cargo: Coordenador

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91

Nome: Jose Vitor de Oliveira Neto
Cargo: Procurador